



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Número da Lei: 2591/2022
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 12/08/2022

DECRETO N.º 2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2591/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional				
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária		Detalhamento	Valor
Suplementar	Secret. De Administração e Planejamento	De	03.01.004.122.0003.2003.449000000.6000	R\$ 150.000,00

Art. 2º- Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Livres 6000.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secret. Municipal de Viação e Obras Públicas	07.01.015.452.0006.2003.339000000.6000	R\$ 500.000,00

Art. 4º– Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Livres 6000.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 12 de agosto 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.